


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 16/2024 - PE

Processo Administrativo: 25/2024

Data do Processo: 16/02/2024

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	MÊS	48267	<p>Prestação de serviços artísticos e culturais: 01 (um) profissional de DANÇA com atuação nos estilos de dança contemporânea, urbana e livre. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: licenciatura em artes ou educação física e/ou cursando a partir da 4ª fase, bem como com certificado de cursos de no mínimo 80 (oitenta) horas em dança. Deverá comprovar experiência profissional na área de dança como professor/oficineiro de no mínimo 01 (um) ano, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. O profissional deverá ser habilitado para o processo criativo, ter domínio do conceito e da idéia a ser transmitida pela coreografia; deverá coordenar apresentações em eventos cívicos e culturais que venham a ser realizados pelo Município e apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer . Carga horária: 20 (vinte) horas semanais. -</p> <p>Prestação de serviços artísticos e culturais: 01 (um) profissional de DANÇA com atuação nos estilos de dança contemporânea, urbana e livre. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: licenciatura em artes ou educação física e/ou cursando a partir da 4ª fase, bem como com certificado de cursos de no mínimo 80 (oitenta) horas em dança. Deverá comprovar experiência profissional na área de dança como professor/oficineiro de no mínimo 01 (um) ano, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade</p>	8.711,2000	87.112,00

2	10,000	MÊS	48268	<p>equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. O profissional deverá ser habilitado para o processo criativo, ter domínio do conceito e da idéia a ser transmitida pela coreografia; deverá coordenar apresentações em eventos cívicos e culturais que venham a ser realizados pelo Município e apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer . Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.</p> <p>Prestação de serviços artístico cultural: 01 (um) profissional de DANÇA GAÚCHA para ministrar aulas teóricas e práticas de dança gaúcha; criação, produção, coordenação ou direção de grupos de dança gaúcha e seus ritmos. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura, Requisitos: licenciatura em educação física ou dança e/ou cursando a partir da 4ª fase, bem como com certificado de cursos de no mínimo 80 (oitenta) horas em dança gaúcha. Possuir: a) comprovação (cartão de instrutor) de realização de cursos de formação para instrução de danças tradicionais expedido pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG; b) possuir credenciamento no Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) com o respectivo registro; c) apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação, de no mínimo 01 (um) ano ou documento equivalente. O profissional deverá: a) realizar a direção (musicalidade, movimentos, consciência corporal) da internada artística; b) elaborar a programação das apresentações em eventos culturais e cívicos que venham a ser realizados pelo Município de Ponte Serrada; c) ensaiar e acompanhar os alunos em suas apresentações, realizando a supervisão e orientação dos alunos quanto ao horário e vestuário a serem usados na apresentação; d) representar o Município de Ponte Serrada quando determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e) apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Carga horária: 02 (duas) horas semanais - Prestação de serviços artístico cultural: 01 (um) profissional de DANÇA GAÚCHA para ministrar aulas teóricas e práticas de dança gaúcha; criação, produção, coordenação ou direção de grupos de dança gaúcha e seus ritmos. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura, Requisitos: licenciatura em educação física ou dança e/ou cursando a partir da 4ª fase, bem como</p>	3.226,0000	32.260,00
---	--------	-----	-------	---	------------	-----------

com certificado de cursos de no mínimo 80 (oitenta) horas em dança gaúcha. Possuir: a) comprovação (cartão de instrutor) de realização de cursos de formação para instrução de danças tradicionais expedido pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG; b) possuir credenciamento no Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) com o respectivo registro; c) apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação, de no mínimo 01 (um) ano ou documento equivalente. O profissional deverá: a) realizar a direção (musicalidade, movimentos, consciência corporal) da internada artística; b) elaborar a programação das apresentações em eventos culturais e cívicos que venham a ser realizados pelo Município de Ponte Serrada; c) ensaiar e acompanhar os alunos em suas apresentações, realizando a supervisão e orientação dos alunos quanto ao horário e vestuário a serem usados na apresentação; d) representar o Município de Ponte Serrada quando determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e) apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Carga horária: 02 (duas) horas semanais

3	10,000	MÊS	48269	<p>Prestação de serviços artísticos e culturais: 01 (um) profissional de TEATRO para ministrar aulas teóricas e práticas de teatro. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: possuir licenciatura em artes ou artes cênicas e/ou cursando a partir da 4ª fase e certificado de cursos de no mínimo 80 (oitenta) horas na área. Deverá comprovar experiência profissional na área de TEATRO como professor/oficineiro de no mínimo 01 (um) ano mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. Deverá apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Carga horária: 10 (dez) horas semanais. - Prestação de serviços artísticos e culturais: 01 (um) profissional de TEATRO para ministrar aulas teóricas e práticas de teatro. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: possuir licenciatura em artes ou artes</p>	5.450,0000	54.500,00
---	--------	-----	-------	---	------------	-----------

cênicas e/ou cursando a partir da 4ª fase e certificado de cursos de no mínimo 80 (oitenta) horas na área. Deverá comprovar experiência profissional na área de TEATRO como professor/oficineiro de no mínimo 01 (um) ano mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. Deverá apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Carga horária: 10 (dez) horas semanais.

4	10,000	MÊS	48270	<p>Prestação de serviços artísticos e culturais: 01 (um) profissional de YOGA para ministrar aulas teóricas e práticas de Yoga (ciência que trabalha o corpo e mente de forma interligada com exercícios). Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: possuir licenciatura em educação física e/ou cursando a partir da 4ª fase e cursos de formação na área de Yoga de no mínimo 80 (oitenta) horas; Deverá comprovar experiência profissional na área de YOGA como professor/oficineiro de no mínimo 01 (um) ano mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. Deverá apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Carga Horária: 10 (dez) horas semanais possuir licenciatura em educação física e/ou cursando a partir da 4ª fase e cursos de formação na área de Yoga de no mínimo 80 (oitenta) horas. - Prestação de serviços artísticos e culturais: 01 (um) profissional de YOGA para ministrar aulas teóricas e práticas de Yoga (ciência que trabalha o corpo e mente de forma interligada com exercícios). Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: possuir licenciatura em educação física e/ou cursando a partir da 4ª fase e cursos de formação na área de Yoga de no mínimo 80 (oitenta) horas; Deverá comprovar experiência profissional na área de YOGA como professor/oficineiro de no mínimo 01 (um) ano mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou</p>	6.907,2000	69.072,00
---	--------	-----	-------	--	------------	-----------

				<p>satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. Deverá apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Carga Horária: 10 (dez) horas semanais possuir licenciatura em educação física e/ou cursando a partir da 4ª fase e cursos de formação na área de Yoga de no mínimo 80 (oitenta) horas.</p>		
5	10,000	MÊS	48271	<p>Prestação de serviços artístico cultural: 01 (um) profissional (instrutor) de CAPOEIRA para ministrar aulas teóricas e práticas de capoeira, observando a correta aplicação didática dos exercícios e seu desenvolvimento e aprendizagem. O ensino deverá pautar-se na utilização da capoeira como instrumento de socialização, interação, desenvolvimento da fruição artística, consciência corporal, social e sentimento de pertencimento a comunidade local. O profissional deverá coordenar apresentações em eventos cívicos e culturais que venham a ser realizados pelo Município. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: o profissional deverá possuir vínculo com grupo de capoeira reconhecido nacionalmente (mediante comprovação documental); possuir licenciatura em educação física e/ou cursando a partir da 4ª fase e cursos de formação na área de capoeira de no mínimo 80 (oitenta) horas e deverá comprovar experiência profissional na área de Capoeira como professor/oficineiro de no mínimo 01 (um) ano mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Deverá apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. Carga horária: 10 (horas) semanais -</p> <p>Prestação de serviços artístico cultural: 01 (um) profissional (instrutor) de CAPOEIRA para ministrar aulas teóricas e práticas de capoeira, observando a correta aplicação didática dos exercícios e seu desenvolvimento e aprendizagem. O ensino deverá pautar-se na utilização da capoeira como instrumento de socialização, interação, desenvolvimento da fruição artística, consciência corporal, social e sentimento de pertencimento a comunidade local. O profissional deverá coordenar apresentações em eventos cívicos e culturais que venham a ser realizados pelo Município. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: o profissional deverá possuir vínculo com grupo de</p>	5.402,0000	54.020,00

6	10,000	MÊS	48272	<p>capoeira reconhecido nacionalmente (mediante comprovação documental); possuir licenciatura em educação física e/ou cursando a partir da 4ª fase e cursos de formação na área de capoeira de no mínimo 80 (oitenta) horas e deverá comprovar experiência profissional na área de Capoeira como professor/oficineiro de no mínimo 01 (um) ano mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Deverá apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. Carga horária: 10 (horas) semanais</p> <p>Prestação de serviços artísticos e culturais: 01 (um) profissional de ARTESANATO para ministrar aulas teóricas e práticas de artesanato. Deverá ter sua prática pautada na valorização da manifestação artística do trabalho manual, demonstrar conhecimento prévio e diversas possibilidades utilizando diversos materiais e técnicas: tapeçaria, pintura, artesanato em gesso, madeira, bordado, etc. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: possuir licenciatura em artes e/ou cursando a partir da 4ª fase e certificado de cursos de no mínimo 80 (oitenta) horas na área. Deverá comprovar experiência profissional na área de ARTESANATO como professor/oficineiro de no mínimo 01 (um) ano mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. Deverá apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Carga horária: 10 (dez) horas semanais - Prestação de serviços artísticos e culturais: 01 (um) profissional de ARTESANATO para ministrar aulas teóricas e práticas de artesanato. Deverá ter sua prática pautada na valorização da manifestação artística do trabalho manual, demonstrar conhecimento prévio e diversas possibilidades utilizando diversos materiais e técnicas: tapeçaria, pintura, artesanato em gesso, madeira, bordado, etc. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: possuir licenciatura em artes e/ou cursando a partir da 4ª fase e certificado de cursos de no mínimo 80 (oitenta) horas na área. Deverá comprovar</p>	5.000,0000	50.000,00
---	--------	-----	-------	---	------------	-----------

experiência profissional na área de ARTESANATO como professor/oficineiro de no mínimo 01 (um) ano mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. Deverá apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Carga horária: 10 (dez) horas semanais

7	10,000	MÊS	48273	<p>Prestação de serviços artísticos e culturais: 01 (um) profissional de KARATÊ para ministrar aulas teóricas e práticas de Karatê, com o emprego de técnicas para autodefesa. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: possuir licenciatura em educação física e/ou cursando a partir da 4ª fase e cursos de formação na área de KARATÊ de no mínimo 80 (oitenta) horas. O profissional deverá ser graduado em faixa preta com registro na Federação do estado. Deverá comprovar experiência profissional na área de KARATE como professor/oficineiro/instrutor de no mínimo 01 (um) ano mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. Deverá apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Carga Horária: 10 (dez) horas semanais - Prestação de serviços artísticos e culturais: 01 (um) profissional de KARATÊ para ministrar aulas teóricas e práticas de Karatê, com o emprego de técnicas para autodefesa. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: possuir licenciatura em educação física e/ou cursando a partir da 4ª fase e cursos de formação na área de KARATÊ de no mínimo 80 (oitenta) horas. O profissional deverá ser graduado em faixa preta com registro na Federação do estado. Deverá comprovar experiência profissional na área de KARATE como professor/oficineiro/instrutor de no mínimo 01 (um) ano mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. Deverá apresentar relatório mensal de frequência</p>	4.832,8000	48.328,00
---	--------	-----	-------	--	------------	-----------

contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. As aulas poderão ser distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Carga Horária: 10 (dez) horas semanais

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	395.292,00
----------------------------------	--------------	------------